

Boletim de Serviço

Nº 594, 29 de novembro de 2023

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO

Superintendente

RICARDO OLIVEIRA MATOSO

Gerente Administrativo

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS GARCIA

Gerente de Atenção à Saúde

KLEBER DE MELO MORAIS

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
GRUPO DE TRABALHO	4
Portaria-SEI nº 321, de 28 de novembro de 2023	4
PRORROGAÇÃO	5
Portaria-SEI nº 322, de 29 de novembro de 2023	5
SUBSTITUIÇÃO	5
Portaria-SEI nº 323, de 29 de novembro de 2023	5
Portaria-SEI nº 324, de 29 de novembro de 2023	6
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	7
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	7
Portaria-SEI nº 123, de 13 de novembro de 2023	7
Portaria-SEI nº 124, de 13 de novembro de 2023	8
FISCALIZAÇÃO	10
Portaria-SEI nº 128, de 27 de novembro de 2023	10
Portaria-SEI nº 129, de 27 de novembro de 2023	13

SUPERINTENDÊNCIA

GRUPO DE TRABALHO

Portaria - SEI nº 321, de 28 de novembro de 2023.

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - Mejc, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Manejo de Lesões de Pele, cujo objetivo é realizar a construção de protocolos e/ou procedimento operacional padrão relativos ao manejo de lesões de pele (lesão por pressão, mastite, lesão por dispositivo, dermatite, ferida operatória infectada: superficial, profunda, órgão ou cavidade e outras dentro das especificidades do serviço); definir as tecnologias para manejo de lesões e realizar treinamentos dos profissionais em relação aos documentos construídos.

Art. 2º Designar, os abaixo relacionados, sob a coordenação da primeira, para compor o Grupo de Trabalho de Manejo de Lesões de Pele:

Edna Marta Mendes da Silva, Enfermeira, Matrícula 147****;

Ana Helena Cardoso de Araújo, Técnica de Enfermagem, Matrícula 304****;

Andressa Aryane Figueiredo Rêgo, Enfermeira, Matrícula 304****;

Bheatriz Gondim Lambert Moreira, Enfermeira, Matrícula 217****;

Bruna Cristina dos Santos Carneiro, Enfermeira, Matrícula 225****;

Débora Gurgel Costa, Enfermeira, Matrícula 236****;

Débora Sara de Medeiros, Enfermeira, Matrícula 149****;

Denise Pereira Gomes da Silva, Técnica de Enfermagem, Matrícula 215****;

Djaname Erlaine Fernandes dos Santos Martins, Enfermeira, Matrícula 117****;

Elaine Fernandes Gomes, Enfermeira, Matrícula 217****;

Emeline Noronha Vilar de Souza, Enfermeira, Matrícula 184****;

Luzia Clara Cunha de Menezes, Enfermeira, Matrícula 193****;

Pollyana Gadelha da Silva, Enfermeira, Matrícula 217****.

Art. 3º Revoga-se dispositivos em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Luiz Murillo Lopes de Britto

PRORROGAÇÃO

Portaria - SEI nº 322, de 29 de novembro de 2023.

O Superintendente, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria nº 267, de 27 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 572, de 27 de setembro de 2023, referente ao Processo nº 23528.015712/2023-84, ante as razões apresentadas no Despacho - SEI nº 34735047, de 28 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Luiz Murillo Lopes de Britto

SUBSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 323, de 29 de novembro de 2023.

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com o disposto no inciso XVII, do art. 4º da Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, considerando a competência que lhe confere o art.16 da Norma

Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, e em observância ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Designar a empregada Raionara Cristina de Araujo Santos, Enfermeira, Matrícula SIAPE 124****, para substituir a chefia da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde da Maternidade Escola Januário Cicco / Ebserh, durante as férias, ausências e impedimentos do titular, no período de 29/11/2023 a 10/12/2023, de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Luiz Murillo Lopes de Britto

Portaria - SEI nº 323, de 29 de novembro de 2023

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com o disposto no inciso XVII, do art. 4º da Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, considerando a competência que lhe confere o art.16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, e em observância ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Designar a empregada Jana Dara Freires de Queiroz, Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa, Matrícula SIAPE 194****, para substituir a chefia do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde da Maternidade Escola Januário Cicco / Ebserh, durante as férias, ausências e impedimentos do titular, no período de 04/12/2023 a 18/12/2023, de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Luiz Murillo Lopes de Britto

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Portaria-SEI nº 123, de 13 de novembro de 2023.

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 84, de 19 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 786, de 23 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Controle de Qualidade Externo/Teste de proficiência para o Laboratório de Análises Clínicas da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, *versão 2.0*.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - Anna Elizabeth Grant de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 116****, Coordenadora da EPC - Integrante Requisitante - Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica;

II - Ana Karla Bezerra Lopes, Matrícula SIAPE nº 304****, Integrante Técnico - Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica;

III - Arthur Noronha Costa do Nascimento, Matrícula SIAPE nº 225****, Integrante Técnico - Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica;

IV - Hívila Nayanna da Silva Moreira, Matrícula SIAPE nº 234****, Integrante Técnico - Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica;

V - Renato de Lima Dantas Caldas, Matrícula SIAPE nº 217****, Integrante Administrativo - Unidade de Compras e Licitações.

Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do instrumento contratual.

(a) Ricardo Oliveira Matoso

Portaria-SEI nº 124, de 13 de novembro de 2023.

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 84, de 19 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 786, de 23 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Nutrição e Alimentação Hospitalar, nas dependências da Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, versão 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - Maria Clara Reis de Faria Fernandes, Matrícula SIAPE nº 214****, Coordenadora da EPC - Integrante Requisitante - Setor de Hotelaria Hospitalar;

II - Jamile Oliveira da Silva Dantas, Matrícula SIAPE nº 299****, Integrante Técnico - Unidade de Nutrição Clínica;

III - Ana Germana Leite, Matrícula SIAPE nº 118****, Integrante Técnico - Unidade de Nutrição Clínica;

IV - Ana Clévia Ribeiro de Sousa, Matrícula SIAPE nº 214****, Integrante Administrativo - Unidade de Compras e Licitações.

Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do instrumento contratual.

(a) Ricardo Oliveira Matoso

FISCALIZAÇÃO

Portaria-SEI nº 128, de 27 de novembro de 2023.

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 84, de 19 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 786, de 23 de março de 2020, e; considerando, Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 - versão compilada - julho/2022; considerando, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 , aprovado através da Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de abril de 2022; Resolve:

Art. 1º Designar, os abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização do termo de comodato nº 10/2022, cujo objeto é aquisição de nutrição parenteral manipulada para recém-nascidos e adultos, a fim de suprir demandas das Unidades de Terapia Intensiva Neonatal e Materna da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC (redação a ser adaptada pela CONTRATANTE), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, sendo contratada a empresa Clinutri Ltda CNPJ 03.149.182/0001-55.

I. Gestor do Contrato:

	Nome	Matrícula SIAPE nº
Titular	Maria Anakarine de Souza Medeiros	217****

Substituto	Shênnya Rafaella Barros da Silva Angelim	220****
------------	--	---------

II. Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	Matrícula SIAPE nº
Titular	Anderson da Silva Cavalcanti	177****
Substituto	Morgana Kérgia Macedo Dantas Rodrigues	215****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da unidade demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.

- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no contrato, quando for o caso;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(b) Ricardo Oliveira Matoso

Portaria-SEI nº 129, de 27 de novembro de 2023.

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 84, de 19 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 786, de 23 de março de 2020, e;

CONSIDERANDO, Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 - versão compilada - julho/2022;

CONSIDERANDO, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado através da Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de abril de 2022; Resolve:

Art. 1º Designar, os abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização do termo de comodato nº 34/2019, cujo objeto é a execução, pela contratada, do serviço de certificação anual da área limpa do Centro de Reprodução Assistida - CRA da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, com a finalidade de atender às necessidades da contratante, sendo contratada a empresa F.F. CONTROLE E CERTIFICACAO LTDA, CNPJ 11.105.408/0001-44.

I. Gestor do Contrato:

	Nome	Matrícula SIAPE nº
Titular	Shênnya Rafaella Barros da Silva Angelim	220****
Substituto	Kelley Rossana do Nascimento Barbosa	214****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	Matrícula SIAPE nº
Titular	Edualeide Jeane Pereira Bulhões de Nóbrega	114****
Substituto	Carla Simone Medeiros Silva	241****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da unidade demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no contrato, quando for o caso;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(a) Ricardo Oliveira Matoso